

EMENDA N°

(ao PLS nº 258, de 2016)

Suprime-se o art. 358º, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2016:

JUSTIFICATIVA

Este artigo afronta o direito constitucional fundamental de propriedade no art. 5º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXII - é garantido o direito de propriedade;”

Por sua vez, o Código Civil, em seu art. 1.228, assim dispõe:

“Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.”

Portanto, esse artigo fere o ordenamento jurídico brasileiro, afrontando um direito fundamental de estatura constitucional.

Sala das Comissões,

Senador **PAULO BAUER**
(PSDB-SC)



SF/16785.90673-90